



§. 0.25

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### SECRETARIADO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL (STAE):

Declaração de Rectificação.....	1
Aviso .....	3

#### DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO

No cumprimento da notificação do Tribunal de Recurso Ref<sup>TR</sup>/GP/III/2018/049, de 9 de março, para os devidos efeitos se declara que o Calendário das Operações para a Eleição do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste publicado no Jornal da República Série II, N<sup>o</sup>7B, de 21 de fevereiro de 2018, Número Extraordinário, assim se rectifica

Onde se lê:

N <sup>o</sup>	ACONTECIMENTO	BASE LEGAL Lei n <sup>o</sup> 6/2006	DATA	OBSERVAÇÕES
<b>CANDIDATURAS E RESPECTIVO CONTENCIOSO</b>				
3	Constituição de coligações partidárias	Art. 20 <sup>o</sup> n <sup>o</sup> . 1	<b>Até 12/03/2018 (segunda-feira)</b>	Até 20 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial que marca a eleição.
4	STAE publica no Jornal da República um aviso acerca das coligações partidárias existentes	Art. 20 <sup>o</sup> n <sup>o</sup> . 3	-	Depende da data de comunicação da constituição de coligações à CNE ao STAE.

5	Apresentação das listas de candidaturas perante o STJ/Tribunal de Recurso	Art. 22º	Até <b>22/03/2018</b> ( <b>quinta-feira</b> )	Até 30 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial.
6	Verificação de regularidade, suficiência e autenticidade dos processos de candidaturas pelo STJ/Tribunal de Recurso	Art. 23º	Até <b>01/04/2018</b> ( <b>domingo</b> )	Até 10 dias após o termo do prazo de recepção das candidaturas.
7	Prazo de recurso para o coletivo do STJ/Tribunal de Recurso sobre as decisões de admissão de candidaturas	Art. 24º n.º 1	Até <b>02/04/2018</b> ( <b>segunda-feira</b> )	No prazo de um dia após a publicitação da decisão de admissão de candidaturas.
8	Prazo a produção de decisão sobre os recursos relativos à admissão de candidaturas	Art. 24º n.º 3	Até <b>04/04/2018</b> ( <b>quarta-feira</b> )	Os recursos são decididos pelo coletivo do STJ/Tribunal de Recurso até dois dias após o termo do prazo para a sua apresentação
9	Sorteio das listas apresentadas para ordenação nos boletins do voto + afixação da acta	Art. 25º n.º 1	<b>03/04/2018</b> ( <b>terça -feira</b> ) ou <b>05/04/2018</b> ( <b>quinta-feira</b> )	Dependendo da apresentação ou não de recursos sobre a decisão de admissão de candidaturas. O resultado do sorteio é afixado à porta do STJ e remetido à CNE e ao STAE.

Deve passar a ler-se:

Nº	ACONTECIMENTO	BASE LEGAL Lei n.º 6/2006	DATA	OBSERVAÇÕES
<b>CANDIDATURAS E RESPECTIVO CONTENCIOSO</b>				
3	Constituição de coligações partidárias	Art. 20º n.º 1	Até <b>11/03/2018</b> ( <b>domingo</b> )	20 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial que marca a eleição.
4	STAE publica no Jornal da República um aviso acerca das coligações partidárias existentes	Art. 20º n.º 3	-	Depende da data de comunicação da constituição de coligações pela CNE ao STAE.
5	Apresentação das listas de candidaturas perante o STJ/Tribunal de Recurso	Art. 22º	Até <b>21/03/2018</b> ( <b>quarta-feira</b> )	30 dias a contar da data de entrada em vigor do decreto presidencial.
6	Verificação de regularidade, suficiência e autenticidade dos processos de candidaturas pelo STJ/Tribunal de Recurso	Art. 23º	Até <b>31/03/2018</b> ( <b>sábado</b> )	10 dias após o termo do prazo de recepção das candidaturas.

7	Prazo de recurso para o coletivo do STJ/Tribunal de Recurso sobre as decisões de admissão de candidaturas	Art. 24º n.º. 1	Até <b>01/04/2018</b> <b>(domingo)</b>	No prazo de um dia após a publicitação da decisão de admissão de candidaturas.
8	Prazo a produção de decisão sobre os recursos relativos à admissão de candidaturas	Art. 24º n.º. 3	Até <b>03/04/2018</b> <b>(terça-feira)</b>	Os recursos são decididos pelo coletivo do STJ/Tribunal de Recurso até dois dias após o termo do prazo para a sua apresentação
9	Sorteio das listas apresentadas para ordenação nos boletins do voto + afixação da acta	Art. 25º n.º 1	<b>02/04/2018</b> <b>(segunda -feira)</b> ou <b>04/04/2018</b> <b>(quarta-feira)</b>	Dependendo da apresentação ou não de recursos sobre a decisão de admissão de candidaturas. O resultado do sorteio é afixado à porta do STJ e remetido à CNE e ao STAE.

Dili, 09 de março de 2018

**Leonardo Amaral**  
Diretor-Geral Interino

### **Aviso**

O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE), em conformidade com o disposto no artigo 20º da Lei nº06/2006, de 28 de Dezembro (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional), alterada sucessivamente pelas Leis nº6/2007, de 31 de Maio, 02/2011, de 22 de Junho, 01/2012, de 13 de Janeiro e 09/2017, de 5 de Maio vem pelo presente aviso divulgar a constituição da coligação partidária para fins eleitorais denominada **Movimentu Social Democráta** (MSD) constituída pelo Partidu Social Democráta (PSD), Partidu Centro Acção Social Democráta Timorense (CASDT), Partidu Democráta Cristão (PDC) e Partidu Socialista Timor (PST) , com as respectivas denominação, sigla, bandeira e emblema conforme em anexo.

Díli, 09 de Março 2018

---

**Leonardo Amaral**

O Director-Geral Interino do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral

